



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

Av. Felix Rodrigues, 179 – Centro – CEP: 59504-000 – Pendências/RN

E-mail: contato@pendencias.rn.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

Assunto: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 007/2025

Interessado: PODER LEGISLATIVO

Relator: PAULO EDUARDO CAMPIELO BARRETO RAMOS

Conforme determinação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pendências, a Presidenta da casa encaminhou para a análise desta comissão, o Projeto de Lei do Legislativo nº 007/2025, de autoria do Vereador Joseny de Oliveira Ramos Queiroz, "Institui o Dia Municipal da Síndrome de Down no âmbito do município de Pendências/RN."

Em entendimento ao que se preceitua o Regimento Interno apresentamos o seguinte:

RELATÓRIO

O presente parecer refere-se ao projeto de lei que institui o Dia Municipal da Síndrome de Down no âmbito do nosso município.

A data de 21 de março prevista no presente Projeto de Lei, foi mundialmente instituída e comemorada a partir de 2006, tendo sido escolhida (21/3), como alusão a singularidade da triplicação (trissomia) do cromossomo 21, que causa esta ocorrência genética.

O presente Projeto soma-se as iniciativas cujo objetivo da celebração é conscientizar a sociedade sobre a necessidade de direitos igualitários, inclusão e bem-estar dos indivíduos com Síndrome de Down em todas as esferas sociais. É comum que, nesse dia, sejam organizados eventos e atividades que gerem um debate sobre os direitos. Na prática, isso contribui para desmistificar os achismos em relação à síndrome e abrir espaço para que as pessoas tenham mais oportunidades de desenvolvimento e convivência saudável.

O desconhecido ou aquilo que pouco se conhece, pode gerar preconceito. Portanto, quanto mais conhecimento sobre as pessoas com a trissomia do cromossomo 21, mais eficiente tende a ser a luta e a concessão de direitos. Afinal, a conscientização favorece a adoção de medidas que promovem a inclusão nas escolas, nas instituições de ensino superior, no mercado de trabalho e na sociedade.

A presente iniciativa legislativa deve fomentar e estimular as parcerias inclusive com instituições da sociedade, como previsto no art. 2º, para promoção, divulgação e conscientização, além da realização de eventos e ações, inclusive com orientações

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Dennys César S. de Menezes
Secretário Legislativo

10h26
RECEBI

26/03/2025

técnicas aos profissionais da área da saúde e educação para um melhor acolhimento aos portadores da Síndrome.

Diante do exposto, o parecer é **FAVORÁVEL** à aprovação do projeto de lei, pois a proposta visa dar visibilidade a causa e somar-se a famílias e profissionais que lutam para que os direitos dos autistas sejam assegurados.

VOTO DO RELATOR

Conforme disposto nos Artigos 36, 40 e 41 do Regimento Interno, incube a esta Comissão manifestar-se sobre as matérias em tramitação legislativa, em seus aspectos de legalidade e constitucionalidade, zelando pela boa técnica redacional, concisão, lógica e estrutura gramatical que lhe forem distribuídas.

A proposição em exame, de iniciativa do Poder Legislativo, atende as normas legais da Lei Orgânica Municipal de acordo com o Inciso I do Art. 72 da mesma e não fere princípios da Constituição Federal.

Face ao exposto, nos aspectos que compete a esta Comissão examinar, manifestamos nosso voto pela **ADMISSIBILIDADE** da matéria e somos **FAVORÁVEIS** a apresentação em Plenário do Projeto de Lei do Legislativo nº 007/2025

É o parecer.

Pendências/RN, 26 de março de 2025

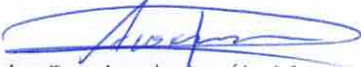


Paulo Eduardo Campello Barreto Ramos
Relator

Pelas Conclusões:



Marones Manoel dos Santos
Presidente da Comissão



Alexandre Pereira de Araújo Montenegro
Membro